

EDITAL Nº 011/2020.

CONVITE Nº 003/2020.

PROCESSO Nº 044/2020.

PREÂMBULO - (ART. 40 DA LEI 8.666/93)

A Prefeitura Municipal de Echaporã por intermédio de seu Prefeito Municipal, através da Comissão Municipal de Licitações, nomeada pela Portaria nº 082/2020-, torna público, a todos os interessados, que acha-se aberto na sede da Prefeitura Municipal de Echaporã, à Praça Riodante Fontana, 10, na cidade de Echaporã, o **CONVITE Nº 003/2020**, para a Contratação de empresa para prestação de serviços de atualização, levantamento e reavaliação patrimonial de todos os bens imóveis da prefeitura municipal de Echaporã - descrita no anexo I – Termo de Referência, com apresentação das propostas até **às 08h30min** do dia **25 de Maio de 2020**, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Echaporã, à Praça Riodante Fontana, 10, na cidade de Echaporã, **PARA ABERTURA, MEIA HORA APÓS O RECEBIMENTO.**

1 -DO OBJETO

1.1 A presente Licitação destina-se a colher propostas para a Contratação de empresa para prestação de serviços de atualização, levantamento e reavaliação patrimonial de todos os bens imóveis da prefeitura municipal de Echaporã - descrita no anexo I – Termo de Referência.

2 -DO SUPORTE LEGAL

2.1 Esta Licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1.993, alterada pelas Leis nº 8883, de 08 de Junho de 1994; 9032, de 28 de Abril de 1995; 9648 de 27 de Maio de 1998; 9854 de 27 de outubro de 1999; 10438, de 26 de abril de 2002; 10973, de 02 de dezembro de 2004; 11079, de 30 de dezembro de 2004; 11107, de 06 de abril de 2005; 11196, de novembro de 2005; 11445, de 05 de janeiro de 2007; 11481, de 31 de maio de 2007; 11484, de 31 de maio de 2007; 11763, de 01 de agosto de 2008; 11783, de 25 de junho de 2008; 11952, de 25 de junho de 2009; 12188, de 11 de janeiro de 2010; 12349, de 15 de dezembro de 2010; 12440, 07 de julho de 2011; 12715, de 17 de setembro de 2012 e; 12873, de 24 de outubro de 2013.

3 - DO CRÉDITO

3.1 - As despesas serão cobertas com recursos de dotação específicas do Orçamento Fiscal de 2020: FR01 – 0412200022.004-33.90.39-98

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 - Os envelopes contendo as documentações e as propostas de preços deverão ser entregues no local, data e horário determinado no preâmbulo deste Edital, os quais deverão ser lacrados e conter ainda na parte externa e frontal, além da razão social da empresa, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Echaporã

Envelope nº 01 – Documentação

Processo nº 044/2020
Convite nº 003/2020
(nome do proponente)

Prefeitura Municipal de Echaporã

Envelope nº 02 – Proposta de Preços

Processo nº 044/2020
Convite nº 003/2020
(nome do proponente)

4.1.1 - Quando remetidos pelos Correios, os dois envelopes do exigidos no subitem anterior devidamente identificados deverão estar acondicionados em um terceiro envelope, devidamente endereçado na forma abaixo e entregues até a hora limite, determinada no preâmbulo deste edital, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

Praça Riodante Fontana, 10 – Centro
CEP 19830-000 – Echaporã/SP

Setor de Licitações

PROCESSO Nº 044/2020
CONVITE Nº 003/2020
(nome do proponente)

4.1.2 A Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega dos envelopes. Ocorrendo essa situação e não sendo protocolados os envelopes no horário determinado, a empresa será desclassificada.

4.2 – O Envelope “**DOCUMENTAÇÃO**” deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, uma via original ou fotocópia autenticada de cada documento a seguir relacionado:

4.2.1 – Cédula de Identidade dos sócios;

4.2.2 - Registro Comercial no caso de Empresa individual;

4.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

4.2.6 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).

4.2.7 - Prova de Regularidade junto à Fazenda Federal, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal.

4.2.8 - Prova de Regularidade junto à Fazenda Municipal da sede da empresa, mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa

4.2.9 – Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), ou ainda obtidas via internet, quando disponível.

4.2.10 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT.

4.2.11 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 anos, conforme ANEXO II.

4.2.12 - As certidões apresentadas para participação nesta licitação deverão estar dentro do seu prazo de validade, as certidões que não tiverem o prazo de validade especificado, terão validade por **sessenta** dias contados a partir da data de sua expedição.

4.3 - **O ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**, deverá conter os itens devidamente preenchidos e assinados pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras ou ressalvas, na qual devem ser obrigatoriamente, indicados:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do convite;
- c) preço mensal e total do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação e;
- d) prazo de validade da proposta de no mínimo **sessenta** dias.
- e) indicação do banco, agência e conta para crédito do pagamento, sendo que em caso de firma individual poderá ser indicada a conta do proprietário.

4.3.1 - Devem constar ainda da proposta a qualificação completa do responsável da empresa pela assinatura do contrato e e-mail pessoal do mesmo.

4.4 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital

e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta e os seus detalhamentos.

4.5 – A **PROPOSTA** deverá ser preenchida de forma clara e sem rasuras.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Além das empresas convidadas poderão participar da presente Licitação, as empresas que manifestarem interesse, com antecedência de até vinte quatro horas da data marcada como prazo final do recebimento dos envelopes, desde que devidamente cadastradas da especialidade deste Convite.

6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 - A classificação das propostas de preços, será determinada através do critério de menor preço global, sendo classificadas as propostas na ordem crescente de valores. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, com base na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.1.1 – A Comissão convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor e, ainda, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 10% (**dez por cento**) superiores ao valor da melhor proposta classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.1.2 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 6.1.1.

6.1.3 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da melhor proposta classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1.1.

6.1.4 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 6.1, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, sendo a mesma de pronto, considerada vencedora do certame.

6.2 – Os preços ofertados serão analisados utilizando-se o critério de aceitabilidade de preços.

6.3 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

6.4 - Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

6.5 - Será julgada desclassificada a proposta da licitante que não atender integralmente às exigências contidas neste Edital.

6.6 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, que não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, e depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7 - DO PROCEDIMENTO

7.1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitações procederá o recebimento dos envelopes de documentação propostas e, em seguida, efetuará a abertura dos mesmos.

7.2 - Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório.

7.3 - No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá exibir o instrumento que a habilita a representar a licitante, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes.

7.4 - Se o portador do envelope não detiver instrumento de representação ou este não atender ao disposto em 7.2, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

7.5 - Não serão aceitas propostas abertas ou por via telex, e-mail ou fac-símile.

7.6 - Das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

8 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES

8.1 - O prazo da execução do objeto desta licitação será de 120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura do Contrato.

8.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8666/93 devidamente atualizada.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento pela execução do objeto desta licitação será efetuado na Tesouraria desta Prefeitura nos termos abaixo expostos:

- 1º Parcela – 30% do valor total, com 30 dias do início dos trabalhos;
- 2º Parcela – 30% do valor total, com 60 dias do início dos trabalhos;

- 3º Parcela – 40% do valor total, na entrega do relatório final;

9.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

9.3 - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, após a recebimento da documentação fiscal juntamente com o relatório, após certificação da municipalidade, através de emissão de cheques nominal a CONTRATADA, ou depósito em conta ou através de transferência bancária em conta da CONTRATADA.

9.4 - À Contratada fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para Contratante.

10 - DAS SANÇÕES

10.1 - Em caso de inadimplemento, aplicar-se-á, além de outras previstas em Lei, as sanções previstas nos Incisos I, II, III e IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11 – DA DIVULGAÇÃO

11.1 – Serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à Licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, na Prefeitura Municipal local, no Setor de Compras e Licitações, nos dias úteis das 07h00m às 13h00m, ou pelo fone (18) 3356-9010, bem como será afixado em local público e de costume da Prefeitura Municipal de Echaporã.

12 – DOS RECURSOS

12.1 – Caberão recursos aos interessados na forma e nos casos previstos no Capítulo V da Lei mencionada na Cláusula 10 – Das Sanções.

13 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - As propostas que não atenderem as condições desta licitação, que oferecem vantagens nela não previstas ou contiverem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas. Serão desclassificadas também propostas em desacordo com especificação e discriminação do objeto contido neste Edital.

Echaporã, 15 de Maio de 2020.

Luís Gustavo Evangelista
Prefeito Municipal

A N E X O I

TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO Nº 044/2020

CONVITE Nº 003/2020

1.- FINALIDADE

1.1. A finalidade deste Termo de Referência é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste procedimento, para ensejar a contratação pretendida e abaixo descrita.

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO, LEVANTAMENTO E REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE TODOS OS BENS IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ DESCRITA NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

3. OBJETIVO GERAL

3.1. Realizar levantamento e atualização cadastral, juntamente com o Setor de Patrimônio de todos os imóveis pertencentes ao Município de Echaporã/SP, aproximadamente 70 imóveis;

3.2. Analisar a situação de cada bem imóvel pertencente ao Município, indicando as medidas necessárias para eventuais regularizações, caso necessário;

3.3. Catalogação individual do bem imóvel através de imagem fotográfica;

3.4. Realizar avaliação de cada imóvel pertencente ao Município, sendo que tal avaliação deve ser realizada por profissional competente, tal como engenheiro civil, arquiteto, desenhista, projetista, corretor de imóveis, avaliadores, sendo que o profissional deve estar inscrito no seu órgão de classe;

3.5. Emissão de laudo individual de cada imóvel, devidamente assinado pelo profissional competente;

3.6. Atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 30/2014, de 07 de julho de 2014, em especial ao Capítulo XII – DOS BENS IMÓVEIS;

3.7. Cadastramento e atualização dos bens imóveis no sistema (software) já existente na Prefeitura Municipal de Echaporã;

3.8. Entrega do relatório final dos bens patrimoniais imóveis do Município de Echaporã, contendo todos os imóveis avaliados e o correspondente valor e o valor total de todos os imóveis, devidamente assinado por profissional competente, será entregue ao responsável indicado pela Prefeitura Municipal de Echaporã, sendo que juntamente com o relatório seguirá a gravação das fotos dos bens imóveis (pen drive ou DVD);

4. CRONOGRAMA DE TRABALHO

4.1. Da prestação dos serviços:

4.1.1. Realização dos serviços no Município de Echaporã e na sede da empresa.

4.2. Entrega dos serviços:

- Apresentação de relatório final assinado por profissional competente;

5. TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O presente **CONTRATO terá o prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias**, podendo ser prorrogado a critério da Administração, de acordo com o artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

7. FORMA DE PAGAMENTO

- 1º Parcela – 30% do valor total, com 30 dias do início dos trabalhos;
- 2º Parcela – 30% do valor total, com 60 dias do início dos trabalhos;
- 3º Parcela – 40% do valor total, na entrega do relatório final;

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, após a recebimento da documentação fiscal juntamente com o relatório, após certificação da municipalidade, através de emissão de cheques nominal a CONTRATADA, ou depósito em conta.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A empresa poderá esclarecer qualquer dúvida em relação aos serviços a serem prestados, com o encarregado(a) e Servidores do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Echaporã, pelo telefone: (018) 3356 9010.

Echaporã, 15 de Maio de 2020.

Luís Gustavo Evangelista
Prefeito Municipal

A N E X O II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROCESSO Nº 044/2020
CONVITE Nº 003/2020

_____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar da licitação em referência, realizado pela Prefeitura Municipal de Echaporã/SP, declaro sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, a _____ (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

Local e Data:
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

A N E X O III

CONVITE Nº 003/2020

MINUTA DO CONTRATO Nº ___/2020

“Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Echaporã e a empresa_____”

Referente:- Convite nº ___/2020.

Aos ___ dias do mês de ____ do ano de dois mil e vinte(2020), presentes as partes de um lado, o MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno CNPJ n.º 44.470.300/0001-00, com endereço na Praça Riodante Fontana, 10, na cidade de Echaporã, comarca de Assis, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal LUIS GUSTAVO EVANGELISTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua _____, nº__ Bairro _____, na cidade de Echaporã, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº _____-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, de outro lado a empresa_____, com sede à Rua/Av____nº____, na cidade de____, Estado de____, CNPJ nº _____, representada pelo Senhor_____, portador do RG ___ e do CPF _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o quanto segue, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, considerando-se a adjudicação no processo Licitatório Convite nº ___/2020, devidamente Homologada pelo Senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O **CONTRATADO** obriga-se a realizar a prestação de serviços de atualização, levantamento e reavaliação patrimonial de todos os bens imóveis da Prefeitura Municipal de Echaporã descrita no anexo I – Termo de Referência na forma em que lhe fora adjudicado no processo licitatório do Convite nº ___/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA DA REALIZAÇÃO

A prestação dos serviços será realizada pela **CONTRATADA** na sede da Prefeitura Municipal de Echaporã e também na sede da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PAGAMENTOS, CONDIÇÕES E REAJUSTES

Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, após a recebimento da documentação fiscal juntamente com o relatório, após certificação da municipalidade, através de emissão de cheques nominal a CONTRATADA, ou depósito em conta ou através de transferência bancária em conta da CONTRATADA

Em havendo atraso no pagamento, por parte da **CONTRATANTE**, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento, até o efetivo pagamento, com juros de 0,5% ao mês, mais a correção com base no IGPM (Índice Geral Preços Mercado).

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DO CONTRATO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global do presente contrato é de R\$ ____ (____), cujas despesas correrão por conta da dotação orçamentária ____ do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA DAS MULTAS E PENALIDADES

O não cumprimento do presente contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo do disposto no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multas pecuniária atraso de até 5 (cinco) dias, multa de 0,33% ao dia, além das outras sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

O valor da multa será automaticamente descontado dos créditos que existem em favor da **CONTRATADA**, e, em não havendo valores a serem recebidos, a **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento, diretamente na Tesouraria da Prefeitura, sendo que o não pagamento ensejará a inscrição na dívida ativa e posterior execução.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DA RESCISÃO

O prazo da execução do objeto desta licitação será de 120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura do Contrato.

O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8666/93 devidamente atualizada

Poderá o presente contrato ser rescindido automaticamente, independentemente de avisos judiciais ou extra judiciais, nos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, devendo os casos de rescisão contratual serem formalmente motivados no processo, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, sempre ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, nos casos de rescisão administrativa, conforme facultado no artigo 55, IX da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS ALTERAÇÕES

Poderá o presente contrato sofrer alterações, nos casos e termos do capítulo III, seção III da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA OITAVA
DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Assis, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, nos termos do artigo 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

E por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as disposições do presente contrato, firmam-no, ante as testemunhas abaixo nominadas.

Echaporã, ____ de _____ de 2020.

Prefeitura Municipal de Echaporã
Luís Gustavo Evangelista
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:-

1- -----

2- -----

A N E X O IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:
CONTRATADA:
CONTRATO/EMPENHO N° (DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual; até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Echaporã, __ de _____ de _____.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Cargo: Prefeito Municipal
CPF 285.330.428-09 RG 30.421.475-9
Data de Nascimento: 22/12/1979
Endereço residencial completo: Rua Gustavo Evangelista, 55, CEP 19830-000-Echaporã-SP
E-mail institucional: gabinete@echapora.sp.gov.br
E-mail pessoal: forever.gustavo@gmail.com
Telefone(s): (18) 3356-9010
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:.
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone:
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído